

Ofício Nº. 004/2025.

Santana do Maranhão/MA, 07 de Março de 2025.

À

A O S Melo Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.422.490/0001-08, com sede à Rua Gustavo Barbosa, S/N, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, Fone: (98) 98325 9297, Email: exiticonsultoria01@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio aos Atos e Procedimentos Administrativos, em caráter subsidiário e de atividade meio, para atender as necessidades do setor de licitações, compras e contratações, assim como serviços da Administração Municipal através de suas Secretarias e Fundos Municipais.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Santana do Maranhão/MA e para que o Secretário decida pela contratação, é necessário que se levante a estimativa do custo da contratação, por meio de pesquisa de mercado, delineada em orçamento detalhado ou em planilha, de modo que fiquem especificados os custos unitários e totais de cada parcela e do total a ser contratado.

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamentação dos produtos abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para comprovação de vantajosidade e equivalência com o preço de mercado praticado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de apoio aos atos e procedimentos Administrativos, para atender as necessidades do setor de licitações, compras e contratações, assim como serviços da Administração Municipal.	Mês	12

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O preenchimento da proposta deve seguir as recomendações propostas na Instrução Normativa IN Nº 65, de 7 de julho de 2021, precisamente o tópico para elaboração da pesquisa de preços, e sua Formalização.

PREÇO OFERTADO:

O valor que será ofertado pela empresa, deverá ser apresentado com as devidas informações para justificativa do preço cotado na proposta de Preços.

A Instrução Normativa nº. 65/2021 apresenta regras específicas para inexigibilidade de licitação, e cita como deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santana do Maranhão/MA, é condizente com o praticado pelo mercado, em especial e que poderão ser justificados por meio de:

Cópia Nota Fiscal recentemente emitida pela empresa a outras instituições, referentes aos mesmos serviços e quantitativos semelhantes aos que serão contratos e/ou

- Contratos anteriormente firmados e/ou
- Notas de empenho e/ou
- Atas de registro de preços.
- Outros documentos idôneos que identifiquem o valor praticado.

Importante salientar que os documentos sejam emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE CONFIGURE INEXIGIBILIDADE:

Conforme indicado a empresa O S Melo Filho, pelo Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, solicitamos para dar continuidade ao processo de inexigibilidade, documentação que possa caracterizar e justificar a inexigibilidade, como também justificar a razão da escolha do fornecedor dos produtos, justificar o preço, comprovação de que atende a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, habilitação trabalhista e outras que se fizerem necessária.

A contratada deve comprovar experiência prévia. Isso pode ser demonstrado por meio de portfólio, Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel

timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado.

A apresentação desses documentos é fundamental para atender ao Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.1333/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para contratação pretendida.

Solicitamos que apresente **IMEDIATAMENTE** os documentos e declarações abaixo relacionados:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova

de

regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para efeitos de inexigibilidade de licitação;

Declaração de Idoneidade, nos termos do inciso VI, do art. 156 da Lei 14.133/2021;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, com nota explicativa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão da licitante, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou com o (s) item (ns) pertinente (s). O

atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

OBS.:

Todas as Declarações, em original exigidas nesta solicitação com assinatura;

A empresa deve considerar o Termo de Referência para que possa ser examinado todos requisitos (Segue anexo).

Atenciosamente,



Leandro Silva

Agente de Contratação
Portaria nº 09/2025.